

LEI Nº 984, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1991.

Autoriza a locação de imóveis
e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito, sancionei e promulgo a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a seus ocupantes as casas do Conjunto Habitacional LEONIDES CORREIA.

Parágrafo Único - Será consignada em cada escritura a cláusula de proibição de venda ou troca do imóvel doado por força desta Lei, pelo prazo de dez (10) anos, contados da data da escritura.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, aos 06 dias do mês de dezembro de ano de 1991.


José Benício de Sousa

- PREFEITO -